

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR
COMPANHIA ABERTA
REGISTRO CVM 01862-7 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
ATA DA 10ª/2013 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SUMÁRIO

1 - DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO:

Realizada no dia 15 de outubro de 2013, às quatorze horas, na sede social da Companhia, na Rua Engenheiros Rebouças, 1.376, em Curitiba - Paraná.

2 - CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:

A presente reunião foi convocada por meio de correspondência eletrônica enviada aos Conselheiros em 09 de outubro de 2013 pelo Presidente do Conselho de Administração. Presentes o Conselheiro Fabiano Saporiti Campelo, o Conselheiro Luiz Carlos Brum Ferreira suplente do Conselheiro Renato Torres de Faria, o Conselheiro Mauricio Jandoi Fanini Antonio, o Conselheiro Christian Gullin Crivellaro, o Conselheiro Hamilton Aparecido Gimenes, o Conselheiro Michele Caputo Neto, o Conselheiro Julio Cesar Zem Cardozo, o Conselheiro Luiz Antonio Leprevost e o Advogado Luiz Paulo Ribeiro da Costa.

3 - MESA DIRETORA:

FABIANO SAPORITI CAMPELO - Presidente
LUIZ PAULO RIBEIRO DA COSTA - Secretário

4 - ORDEM DO DIA:

4.1 – Apresentação Diretor de Meio Ambiente e Ação Social, Péricles Sócrates Weber.

4.2 – Conhecimento e ratificação pelo Conselho de Administração das homologações e contratações diretas efetivadas pela Redir, conforme delegações aprovadas na 8ª Reunião Extraordinária em 21/12/2011 e na 10ª Reunião Ordinária em 04/10/2011, constantes do relatório anexo.

4.3 – Homologação de resultados de procedimentos licitatórios (alínea “o”, art. 17, Estatuto Social);

4.4 – Apreciação de matérias previstas na alínea “s” do art. 17 do Estatuto Social;

4.5 – Apreciação de processos não deliberados.

4.6 – Apreciação de matérias previstas na alínea “t” do art. 17 do Estatuto Social;

5 - DELIBERAÇÕES TOMADAS:

5.1 – A reunião do Conselho foi instalada haja vista ter sido atendido o quorum previsto no Estatuto Social. O Presidente cumprimentou os presentes dando início aos trabalhos e congratulando o Diretor-Presidente Fernando Ghignone pelo título que lhe foi concedido de Cidadão Honorário de Guaratuba. O Diretor-Presidente agradeceu e ressaltou que o título foi recebido em nome da Sanepar e de seus colaboradores.

O Conselheiro Kevin Michael Altit não compareceu á reunião, porém enviou voto escrito acerca da homologação da Concorrência nº 371/2013, o qual foi lido na íntegra pelo Conselheiro Luiz Carlos Brum Ferreira, com assentimento dos pares.

5.2 – Apresentação Diretor de Meio Ambiente e Ação Social, Péricles Sócrates Weber.

Apresentação acerca do diagnóstico ambiental da Companhia, realizado pela referida Diretoria tendo se iniciado em outubro de 2012. Foram ressaltados os incrementos e melhorias realizadas na gestão das Estações de Tratamento de Esgoto voltadas para o aperfeiçoamento constante do tratamento do esgoto e atendimento da legislação ambiental. O Conselho tomou ciência da apresentação e agradeceu ao Diretor Péricles Sócrates Weber pelos esclarecimentos.

5.3 – Conhecimento e ratificação pelo Conselho de Administração das homologações e contratações diretas efetivadas pela Redir, conforme delegações aprovadas na 8ª Reunião Extraordinária em 21/12/2011 e na 10ª Reunião Ordinária em 04/10/2011, constantes do relatório anexo. **TODOS OS PROCESSOS CONSTANTES DAS ATAS DE REUNIÃO DE DIRETORIA A SEGUIR NOMINADAS FORAM CONHECIDOS E RATIFICADOS PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: ATA DA 0030/2013 - DIA 05/08/2013, ATA DA 0031/2013 - DIA 12/08/2013, ATA DA 0032/2013 - DIA 19/08/2013, ATA DA 0033/2013 - DIA 26/08/2013.**

5.4 – Homologação de resultados de procedimentos licitatórios (alínea “o”, art. 17, Estatuto Social):

Conselheiro Luiz Carlos Brum Ferreira

CONCORRÊNCIA nº 295/2013. TDS – 56806 e 56624. Objeto: Contratação de serviços de pesquisa e detecção acústica de vazamentos não visíveis e identificação de vazamentos visíveis em redes de distribuição de água, registros e outras singularidades nos sistemas de abastecimento de água e identificação de outras ocorrências que interfiram no indicador de perdas de água tratada, sendo: Lote 1 – Curitiba e Região Metropolitana nas áreas de abrangência da Unidade Regional Metropolitana Curitiba Norte (URCTN). Lote 2 – Curitiba e Região Metropolitana nas áreas de abrangência da Unidade Regional Metropolitana Curitiba Sul (URCTS). Empresas que consultaram o edital: 29; Empresas que apresentaram propostas: 6; Valores Máximos: Lote 1: R\$ 1.969.761,48 e Lote 2: R\$ 2.242.699,75; Empresas Vencedoras: Lote 1: Sanesi Engenharia e Saneamento Ltda. e Lote 2: Ercon Engenharia Ltda.; Valores a serem Contratados: Lote 1: R\$ 1.438.000,00 e Lote 2: R\$ 1.786.832,68; Percentual de Desconto: Lote 1: 26,99% e Lote 2: 20,32%; Prazo de Execução: Lotes 1 e 2: 730 dias calendário; Recurso: Lotes 1 e 2: Próprios; Validade da Proposta: 27/01/2014. Empresas que adquiriram edital: Arcadis Logos S/A, BBL Eng. Consto e Com. Ltda., Construtora Mogno Ltda., Ercon Engenharia Ltda. Opertec Engenharia S/C Ltda. e OPH EBG e Gerenciamento Ltda. **HOMOLOGADO**

Conselheiro Michele Caputo Neto

CONCORRÊNCIA nº 443/2012. TDS – 49221. Objeto: Execução de obra de ampliação da ETE Norte do sistema de esgoto sanitário da cidade de Toledo, com fornecimento total de materiais e equipamentos. Empresas que consultaram o edital: 54; Empresas que apresentaram propostas: 2; Valor Máximo: R\$ 7.735.699,06; Empresa Vencedora: Metro Engenharia e Empreendimentos Ltda.; Valor a ser Contratado: R\$ 7.648.900,00; Percentual de Desconto: 1,12%; Prazo de Execução: 540 dias calendário; Recurso: BNDES; Validade da Proposta: 18/03/2014. Empresas que adquiriram editais: Apj Eng. e Constr. Ltda., Guaraúna Engenharia Ltda, Hiconci Hidr. Constr. Civil Ltda e Metro Engenharia e Empreendimentos Ltda. **HOMOLOGADO**

5.5 – Apreciação de matérias previstas na alínea “s” do art. 17 do Estatuto Social:

Conselheiro Hamilton Aparecido Gimenes

CONTRATAÇÃO DIRETA nº 12592/2013. Objeto: Contratação direta por dispensa de licitação em razão de emergência, da empresa MAVERO SISTEMAS DE ABASTECIMENTO LTDA., para execução das obras de melhorias operacionais na Estação Elevatória de Esgoto - EEE Renault, através da construção de um reservatório de acúmulo, do Sistema de Esgoto Sanitário do município de São José dos Pinhais. Valor: R\$ 227.000,47. Justifica-se a Contratação Direta em caráter emergencial, tendo em vista que Contrato de Obras nº 227/2012 firmado com a empresa Construtora Monforte Ltda. - ME, vencedora da licitação realizada na modalidade Concorrência nº 319/2012, foi rescindido e os serviços precisam ser executados de imediato para evitar danos à empresa, à população e ao meio ambiente. Parecer Técnico nº 055/2013-USPOCT de 19/04/2013. Parecer Jurídico nº 2109/2013-USJu/CLC de 23/09/2013. Recursos: Próprios/028 - Melhorias Operacionais Esgoto.

APROVADO

Conselheiro Mauricio Jandoi Fanini Antonio

CONTRATAÇÃO DIRETA nº 13612/2013. Objeto: Contratação direta por inexigibilidade de licitação em razão de exclusividade, da empresa BENTLEY SYSTEMS BRASIL LTDA., visando a contratação de serviços de atualização, manutenção e suporte técnico de 22 (vinte e duas) licenças de softwares para simulação hidráulica (WaterCAD e WaterGEMS, HAMMER e SewerCAD), por 24 (vinte e quatro) meses. Valor: R\$ 198.313,02. Justifica-se a contratação em razão da empresa ser a única no Brasil a comercializar, prestar serviços de manutenção e suporte técnico, além desta contratação de manutenção garantir o uso destas ferramentas como licenças em rede, garantindo economia e eficiência no uso dos softwares que atendem mais de 73 (setenta e três) profissionais de modelagem hidráulica, garantindo também suporte técnico e acesso a atualizações dos softwares, artigos técnicos e orientações via Internet. Parecer Técnico nº 139/2013-USTI de 05/09/2013. Informação nº 462/2013-USTI de 24/09/2013. Proposta da Bentley nº 40524823 de 27/08/2013. Certidão de Exclusividade nº 130401/23.919-ABES de 01/04/2013. Parecer Jurídico nº 2257/2013-USJu/CLC de 27/09/2013. Recursos: 006 - Informática. **APROVADO**

5.6 – Processos não deliberados na reunião anterior:

Conselheiro Luiz Carlos Brum Ferreira

CONCORRÊNCIA nº 371/2013. TDS – 57273. Objeto: Execução de obra de ampliação do sistema de esgoto sanitário da cidade de Umuarama, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado nos anexos do edital. Empresas que consultaram o edital: 49. Empresa que apresentou proposta: 1. Valor Máximo: R\$ 7.785.181,65. Empresa Vencedora: Hiconci Hidráulica e Construção Civil Ltda.. Valor a ser Contratado: R\$ 7.707.000,00. Percentual de Desconto: 1,00%. Prazo de Execução: Saneamento para todos CAIXA/FGTS: 690 dias calendário. BNDES – Debêntures: 300 dias calendário. BNDES – Ministério das Cidades: 390 dias calendário. Recurso: Saneamento para todos CAIXA/FGTS. BNDES – Debêntures. BNDES – Ministério das Cidades. Validade da Proposta: 05/03/2014. Curitiba, 01 de outubro de 2013. **HOMOLOGADO**

5.7 – Apreciação de matérias previstas nas alíneas “t” do art. 17 do Estatuto Social:

Conselheiro Fabiano Saporiti Campelo

Deliberar sobre: **(i)** a realização da 3ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em até duas séries, da espécie quirografária, de emissão da Companhia, no valor de até R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) (“Debêntures”), as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de colocação (“Emissão” e “Oferta Restrita”), nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), e da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme

alterada (“Instrução CVM 476”); **(ii)** caso aprovada a Emissão, a autorização à diretoria da Companhia e/ou procuradores para tomar todas as providências necessárias à realização da Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando a, a celebração do “Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até Duas Séries, para Distribuição Pública Com Esforços Restritos de Colocação, da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR” (“Escritura de Emissão”), do “Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até Duas Séries, com Esforços Restritos de Colocação, da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR” (“Contrato de Distribuição”), além de todos e quaisquer outros atos e medidas necessárias relacionados à Emissão e à Oferta Restrita, incluindo, sem limitação, o aditamento à Escritura de Emissão, que ratificará o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* e fará constar a taxa final de Remuneração das Debêntures; e **(iii)** ratificação de todos os atos já praticados pela administração da Companhia relacionados às deliberações acima.

Os membros do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue sobre o tema acima:

Aprovada a 3ª emissão das Debêntures, nos termos da Instrução CVM 476, a serem distribuídas sob o regime de garantia firme de colocação no montante de até R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), de acordo com os seguintes termos e condições, detalhados e regulados por meio da celebração da Escritura de Emissão:

I. Número da Emissão. A Emissão representa a 3ª (terceira) Emissão de Debêntures da Companhia.

II. Número de Séries. A Emissão será realizada em até duas séries. A existência e a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série será definida de acordo com o resultado de Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido), em sistema de vasos comunicantes, sendo certo, ainda, que qualquer uma das séries poderá não ser emitida, hipótese em que a totalidade das Debêntures será emitida em série única, a depender do resultado da coleta de intenções apurada no Procedimento de *Bookbuilding*.

III. Valor Total da Emissão. O valor total da Emissão será de até R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), na Data de Emissão.

IV. Quantidade de Debêntures. Serão emitidas até 30.000 (trinta mil) Debêntures, sendo que a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série será definida conforme demanda pelas Debêntures apurada por meio do Procedimento de *Bookbuilding*.

V. Data de Emissão das Debêntures. Para todos os fins e efeitos legais, a data da emissão das Debêntures será o dia 15 de novembro de 2013 (“Data de Emissão”).

VI. Valor Nominal Unitário das Debêntures. O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$10.000,00 (dez mil reais), na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”).

VII. Tipo, Forma e Conversibilidade. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados e não serão

convertíveis em ações de emissão da Companhia, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador Mandatário e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na CETIP S.A. – Mercados Organizados (“CETIP”) será expedido por esta extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures.

VIII. Procedimento e Regime de Colocação. As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476, sob o regime de garantia firme de subscrição, com a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários (“Coordenadores”), tendo como público alvo investidores qualificados, assim definidos nos termos do artigo 109 da Instrução CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada, e do artigo 4º da Instrução CVM 476. A Emissão seguirá os procedimentos descritos na Instrução CVM 476, com observância dos limites impostos pela Instrução CVM 476 e pela Lei das Sociedades por Ações.

IX. Registro para Colocação e Negociação. As Debêntures serão devidamente registradas para: (a) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da CETIP; e (b) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP.

X. Procedimento de *Bookbuilding*. Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nas Debêntures, organizado pelos Coordenadores, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, observado o disposto no artigo 3º da Instrução CVM 476, para definição (i) da Remuneração das Debêntures (conforme definida no item XIV abaixo); e (ii) da quantidade de Debêntures a ser alocada em cada uma das séries (“Procedimento de *Bookbuilding*”), observado que a alocação das Debêntures entre as séries ocorrerá no sistema de vasos comunicantes. Qualquer uma das séries poderá não ser emitida, hipótese em que a totalidade das Debêntures será emitida em série única, a depender do resultado do Procedimento de *Bookbuilding*. O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão, que deverá ser levado a registro perante a Junta Comercial do Estado do Paraná. A Companhia e o agente fiduciário, representando a comunhão dos Debenturistas (“Agente Fiduciário”) ficarão obrigados a celebrar o referido aditamento à Escritura de Emissão sem necessidade de nova aprovação societária pela Companhia ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas.

XI. Espécie. As Debêntures serão da espécie quirografária, não conferindo qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares.

XII. Prazo e Forma de Subscrição e Integralização. As Debêntures serão subscritas, a qualquer tempo a partir da data de início de distribuição da Oferta Restrita, observado o disposto no artigo 8º, parágrafo 2º, da Instrução CVM 476. As Debêntures serão integralizadas no mercado primário à vista, na data de subscrição (“Data de

Integralização”), em moeda corrente nacional, por meio dos procedimentos da CETIP, pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão (inclusive) até a Data de Integralização (exclusive), de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à CETIP.

XIII. Prazo e Data de Vencimento. As Debêntures da primeira série (“Debêntures da Primeira Série”) terão prazo de vencimento de 5 (cinco) anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de novembro de 2018 (“Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série”). As Debêntures da segunda série (“Debêntures da Segunda Série”) terão prazo de vencimento de 7 (sete) anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de novembro de 2020 (“Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série”).

XIV. Remuneração.

Remuneração das Debêntures da Primeira Série

Sobre o Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário) de cada uma das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a um percentual da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “*over* extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) (“Taxa DI”), devendo este percentual ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, mas limitado a: (i) 113,75% (cento e treze inteiros e setenta e cinco centésimos por cento), caso a classificação de risco (*rating*) das Debêntures em escala local seja equivalente a A1, fornecida pela Moody’s na Data de Emissão; ou (ii) 112,00% (cento e doze por cento), caso a classificação de risco (*rating*) das Debêntures em escala local seja igual ou superior a Aa3, fornecida pela Moody’s (“Remuneração das Debêntures da Primeira Série”). A apuração da taxa final e demais critérios de remuneração das Debêntures da Primeira Série observarão o disposto na Escritura de Emissão.

Remuneração das Debêntures da Segunda Série

Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série (ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série) incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, limitado a uma taxa máxima equivalente a: (i) o maior valor entre (a) 6,75% (seis inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (b) a soma exponencial do percentual correspondente à média aritmética das taxas internas de retorno das Notas do Tesouro Nacional - Série B, com vencimento em 15 de agosto de 2020 (“NTN-B 2020”) com 1,60% (um inteiro e sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, caso a classificação de risco (*rating*) das Debêntures em escala local seja equivalente a A1, fornecida pela Moody’s na Data de Emissão; ou (ii) o maior valor entre (A) 6,40% (seis inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (B) a soma exponencial do percentual correspondente à média aritmética das taxas internas de retorno das NTN-B 2020 com 1,40% (um inteiro e quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, caso a classificação de risco (*rating*) das Debêntures em escala local seja igual ou superior a Aa3, fornecida pela Moody’s (“Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série” e, em conjunto com a Atualização Monetária das Debêntures da Segunda Série, conforme abaixo definido, “Remuneração das Debêntures da Segunda Série”, e a Remuneração das Debêntures da Segunda Série, em conjunto com a Remuneração das Debêntures da Primeira Série, “Remuneração das Debêntures”). A apuração da taxa final e demais critérios de remuneração das Debêntures da Segunda Série observarão o disposto na Escritura de Emissão.

XV. Atualização Monetária do Valor Nominal Unitário das Debêntures. As Debêntures da Primeira Série não terão o seu Valor Nominal Unitário atualizado monetariamente. O Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) das Debêntures da Segunda Série será atualizado pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (“IPCA”), desde a Data de Emissão até a Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série (“Atualização Monetária das Debêntures da Segunda Série” e, em conjunto com os Juros Remuneratórios da Segunda Série, Remuneração das Debêntures da Segunda Série, e a Remuneração das Debêntures da Segunda Série, em conjunto com a Remuneração das Debêntures da Primeira Série, “Remuneração das Debêntures”). O produto da Atualização Monetária das Debêntures da Segunda Série será automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) das Debêntures da Segunda Série (“Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série”), conforme o caso, de acordo com fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão.

XVI. Pagamento da Remuneração das Debêntures. O pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série será realizado semestralmente, a partir da Data de Emissão, em 15 de maio e em 15 de novembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de maio de 2014 e o último pagamento devido na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série. O pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série será realizado semestralmente, a partir da Data de

Emissão, em 15 de maio e em 15 de novembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de maio de 2014 e o último pagamento devido na Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série.

XVII. Amortização do Valor Nominal Unitário.

Amortização das Debêntures da Primeira Série

O pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série será realizado em 3 (três) parcelas sucessivas, da seguinte forma: (i) a 1ª (primeira) parcela, equivalente a 33,3% do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, será paga em 15 de novembro de 2016; (ii) a 2ª (segunda) parcela, equivalente a 33,3% do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, será paga em 15 de novembro de 2017; e (iii) a 3ª (terceira) parcela, equivalente a 33,4% do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, será paga na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série.

Amortização das Debêntures da Segunda Série

O pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série será realizado em 2 (duas) parcelas, iguais e sucessivas, da seguinte forma: (i) a 1ª (primeira) parcela, equivalente a 50,0% do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, será paga em 15 de novembro de 2019; e (ii) a 2ª (segunda) parcela, equivalente a 50,0% do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, será paga na Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série.

XVIII. Vencimento Antecipado. As Debêntures terão seu vencimento antecipado declarado nas hipóteses e nos termos previstos na Escritura de Emissão, independentemente do recebimento de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

XIX. Aquisição Facultativa: A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures em circulação, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, desde que observe as eventuais regras expedidas pela CVM, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia. As Debêntures adquiridas pela Companhia desta forma poderão, a critério da Companhia, ser canceladas, permanecer na tesouraria da Companhia, ou ser novamente colocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Instrução CVM 476. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração das Debêntures aplicável às demais Debêntures em circulação.

XX. Resgate Antecipado Facultativo. A Companhia poderá, observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos titulares das Debêntures (“Debenturistas”), realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures (“Resgate Antecipado Facultativo”), observado que o Resgate Antecipado Facultativo, quando relacionado às Debêntures da Primeira Série, somente poderá ocorrer partir do 25º (vigésimo quinto) mês contado da

Data de Emissão (inclusive), e o Resgate Antecipado Facultativo que tenha por objeto Debêntures da Segunda Série somente poderá ocorrer a partir do 61º (sexagésimo primeiro) mês contado da Data de Emissão (inclusive). Os demais termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo observarão o previsto na Escritura de Emissão.

XXI. Amortização Antecipada Extraordinária. A Companhia poderá, observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, realizar a amortização antecipada extraordinária das Debêntures (“Amortização Antecipada Extraordinária”), limitada a 90% (noventa por cento) do Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso), que deverá abranger, proporcionalmente, todas as Debêntures em circulação da respectiva série, observado que a Amortização Antecipada Extraordinária, quando relacionado às Debêntures da Primeira Série, somente poderá ocorrer partir do 25º (vigésimo quinto) mês contado da Data de Emissão (inclusive), e a Amortização Antecipada Extraordinária que tenha por objeto Debêntures da Segunda Série somente poderá ocorrer a partir do 61º (sexagésimo primeiro) mês contado da Data de Emissão (inclusive). Caso a Companhia opte por realizar a Amortização Extraordinária Facultativa, esta deverá ocorrer sempre em valores iguais ou superiores a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), considerando-se o valor total amortizado das Debêntures a cada Amortização Extraordinária Facultativa. Os demais termos e condições da Amortização Antecipada Extraordinária observarão o previsto na Escritura de Emissão.

XXII. Encargos Moratórios e Multa. Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ocorrendo impuntualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso ficarão sujeitos a multa moratória de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, e juros de mora calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, sobre o montante devido e não pago, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das despesas razoavelmente incorridas para cobrança (“Encargos Moratórios”).

XXIII. Garantia. As Debêntures não contarão com fiança ou qualquer outra garantia.

XXIV. Destinação dos Recursos. Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão serão destinados a negócios de gestão ordinária da Companhia, quais sejam: (i) pagamento de dívidas já contraídas pela Companhia; e (ii) capital de giro a ser utilizado pela Companhia.

XXV. Local de Pagamento. Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão serão efetuados pela Companhia (i) utilizando-se os procedimentos adotados pela CETIP, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP; ou (ii) por meio do Escriturador Mandatário, para as Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na CETIP.

XXVI. Prorrogação dos Prazos. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação decorrente da Escritura de Emissão por quaisquer das partes, inclusive pelos Debenturistas, no que se refere ao pagamento do preço de subscrição, até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se a data do vencimento coincidir com dia em que não houver expediente comercial ou bancário no local de pagamento das Debêntures, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da CETIP, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado nacional, sábado ou domingo.

XXVII. Banco Liquidante e Escriturador Mandatário. O banco liquidante e escriturador mandatário da Emissão será o Banco Bradesco S.A., instituição habilitada à prestação de serviços de custódia e de banco mandatário, com endereço no Município de Osasco, Estado de São Paulo, Cidade de Deus, Vila Yara, s/n, Prédio Amarelo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12 (“Banco Liquidante” e “Escriturador Mandatário”).

XXVIII. Repactuação. Não haverá repactuação das Debêntures.

XXIX. Demais condições. Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão serão tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão.

Autorizada a Companhia a praticar, por meio de seus diretores e/ou procuradores, todos os atos necessários à efetivação da Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando, a **(i)** definir todos os termos e condições da Oferta Restrita que não foram aqui fixados e que serão necessários para a sua realização e implementação, **(ii)** contratar os prestadores de serviço que atuarão na Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando a: (a) os Coordenadores, (b) assessor legal, (c) Agente Fiduciário, (d) Banco Liquidante e Escriturador Mandatário das Debêntures, e (e) agência de *rating*, **(iii)** negociar todos os termos e condições da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição e dos demais documentos que se fizerem necessários, inclusive no que diz respeito às hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures, declarações a serem prestadas pela Companhia, na qualidade de Emissora e obrigações a serem assumidas pela Companhia, na qualidade de Emissora, bem como **(iv)** celebrar a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição e todos e quaisquer contratos e/ou instrumentos relacionados à Oferta Restrita e seus eventuais aditamentos.

Ratificado todo e qualquer ato já praticado pela diretoria e/ou procuradores da Companhia com vistas à efetivação do deliberado nos itens acima.

Curitiba, 15 de outubro 2013.

Fabiano Saporiti Campelo
Presidente

Luiz Paulo Ribeiro da Costa
Secretário